

AJUSTE A VALOR PRESENTE SOLICITADO PELA LEI Nº 11.638/07: UM ESTUDO COM AS EMPRESAS DE AVIAÇÃO CIVIL BRASILEIRA EM 2008

LÍSIA DE MELO QUEIROZ
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

ELIZABET RODRIGUES DE OLIVEIRA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

CAMILLA ALVES DE MEDEIROS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

ALEXSANDRA BARCELOS DE MOURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

RESUMO

O presente estudo tem por objetivo analisar os efeitos do Ajuste a Valor Presente (AVP), em consonância com a Lei nº 11.638/07, no Patrimônio Líquido das empresas brasileiras de aviação civil durante o ano de 2008. Adotou-se a metodologia com abordagem qualitativa; por meio de pesquisa bibliográfica e exploratória. Trata-se de um estudo multi caso das empresas GOL S/A e TAM S/A, escolhidas por possuírem nos seus ativos e passivos elementos decorrentes de operações de longo ou curto prazo que tenham efeitos relevantes. Foi realizada uma análise nas informações contidas no Balanço Patrimonial e Notas Explicativas das referidas empresas. Como resultado, foi possível verificar que as empresas têm dificuldades em se adaptar às mudanças ocorridas, ficando explícitos os equívocos cometidos na aplicação do AVP ao incluir determinados elementos. O trabalho mostra ainda que as notas explicativas de ambas as empresas não dispõem de informações suficientes e que os procedimentos utilizados não foram esclarecidos. A empresa GOL realizou o ajuste em seu passivo e ativo não-circulante, mas a empresa TAM só realizou o ajuste em seu passivo não-circulante; dessa forma, pode-se verificar que mesmo a contabilidade das grandes empresas é passível de erro.

PALAVRAS-CHAVE: Ajuste a Valor Presente (AVP); Lei nº 11.638/07;

1. INTRODUÇÃO

A Contabilidade é um instrumento essencial à gestão empresarial e importante ferramenta para o processo de tomada de decisões. Através dos relatórios e análises contábeis, os gestores conseguem uma visão mais ampla e precisa de seu patrimônio e, com a rapidez das informações e modificações nos procedimentos contábeis, faz-se necessária a adoção de novas formas de avaliação e mensuração dos ativos e passivos.

Uma das mudanças ocorridas após as Leis 11.638/07 foi a exigência de que as empresas façam o Ajuste a Valor Presente (AVP) nas contas do Ativo e Passivo Não Circulante. Esta avaliação tem como objetivo apresentar o valor do ativo e passivo a valores condizentes com os da data da publicação do Balanço Patrimonial ou na data do

encerramento do exercício. Diante do assunto proposto, este trabalho busca responder: as empresas de aviação civil brasileira GOL e TAM atenderam a Lei nº 11.638/07 no tocante ao AVP, no ano de 2008?

Esta pesquisa tem como objetivo geral verificar se as empresas de aviação brasileira GOL e TAM atenderam a Lei nº 11638/07 no tocante ao AVP, no ano de 2008, e como objetivo específico, analisar sua contabilização, fazer comparação entre ambos os balanços patrimoniais e verificar a ocorrência do ajuste nas empresas.

Para a aplicação do AVP, devem-se considerar algumas questões relevantes, como identificar os componentes do ativo e do passivo que deverão ser ajustados, o momento em que o ajuste deve ser realizado, entre outras.

Neste contexto, torna-se imprescindível que o profissional contábil aplique o conhecimento das novas regras e mantenha-se constantemente atualizado para melhorar desempenho da prática profissional, contribuindo assim para uma gestão empresarial eficaz.

Este trabalho está estruturado da seguinte maneira: 1 – Introdução; 2 – Referencial Teórico 3- Metodologia da Pesquisa; 4 – Resultados e Análise dos Resultados; 5 – Considerações finais; e por fim, as Referências.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Ajuste a Valor Presente

As modificações na legislação contábil têm trazido transformações na forma de avaliação dos ativos e passivos das organizações em geral. A Lei nº. 11.638/07 determina que, a partir de 01 de janeiro de 2008, as sociedades por ações devem fazer a aplicação do Ajuste a Valor Presente (AVP):

[...] todos os realizáveis e exigíveis no longo prazo precisam estar ajustados a valor presente na data do balanço. E, no caso dos a curto prazo, também se for relevante o efeito desse ajustamento. A grande maioria dos direitos e obrigações de longo prazo já está, via de regra, ou pelo menos deveria estar, a valor presente, principalmente os empréstimos e financiamentos de terceiros, nada precisando então de ajuste, mas é sabido que alguns outros não necessariamente estão como determina a doutrina contábil. (FIPECAFI, 2009, p. 59)

A nova legislação vem reparar uma antiga prática aplicada nas empresas. De acordo com Braga e Almeida (2008, p. 120), as organizações davam o mesmo tratamento contábil às operações à vista e a prazo, fazendo com que o valor do dinheiro ao longo do tempo fosse ignorado, não incluindo nos registros da contabilidade as despesas e receitas financeiras embutidas nestas operações. Dessa forma, ao final do período, os resultados obtidos seriam objeto de incorreções.

Apesar de fazer parte das modificações da legislação contábil, no Brasil o AVP não é um assunto recente. No ano de 1992, a Comissão de Valores Mobiliários publicou a Instrução Normativa nº. 192, que dispõe sobre o AVP e a atualização monetária nos registros contábeis na forma societária.

Os créditos e obrigações decorrentes de operações prefixadas deverão ser traduzidos a valor presente, nos registros contábeis, com base na taxa média nominal de juros divulgada pela Associação Nacional dos Bancos de Investimento - ANBID. (Art. 2º - IN 192, CVM, 1992)

No ano seguinte, há a publicação de um artigo dos professores da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEA USP), que demonstrava a dificuldade do tema: “Esse extraordinário avanço ainda não está sendo possível tendo em vista o destino dado a tal Instrução (revogada recentemente pela Instrução CVM no. 197/93) [...] (MARTINS et. al., 1993, p. 1). Como tal prática é obrigatória às Sociedades por Ações, deve-se identificar primeiramente seu conceito e forma de aplicação, e, posteriormente, os efeitos que ela trará às demonstrações financeiras dessas sociedades.

Como definição de valor presente, pode-se considerar:

o valor presente de um ativo ou um passivo é o valor de um fluxo de caixa futuro relacionado a ativo ou passivo. Dessa forma, o pressuposto básico do valor presente é que existe um valor do dinheiro no tempo. Isso porque se assume que as pessoas e entidades preferem receber uma quantidade de dinheiro hoje, diferente do que estariam dispostas a receber em uma data futura. (BARBOSA et. al, 2009, p.2)

Portanto, a prática do AVP objetiva demonstrar as diferenças econômicas entre os fluxos de caixa futuros. Segundo Martins (2008), por exigência da Lei nº. 11.638/07 os valores do realizável a longo prazo e do exigível a longo prazo devem ser trazidos a valor presente. Quaisquer juros, sejam eles explícitos ou implícitos, devem ser eliminados para trazer os referidos valores ao presente.

A Lei nº. 6.404/76, das Sociedades por Ações, alterada pela Lei 11.638/07, determina, em relação ao AVP:

“Art. 183. [...]VIII – os elementos do ativo decorrentes de operações de longo prazo serão ajustados a valor presente, sendo os demais ajustados quando houver efeito relevante.”.

“Art. 184. [...]III – as obrigações, os encargos e os riscos classificados no passivo não circulante serão ajustados ao seu valor presente, sendo os demais ajustados quando houver efeito relevante.”

Para determinar as contas sujeitas ao AVP, deve-se considerar, segundo o CPC 12 (2009, p. 4):

Quando houver transações que originem um ativo, um passivo, uma receita ou despesa ou mutação do patrimônio líquido que tenham como contrapartida, ativo ou passivo com liquidação financeira em outra data que não a de seu reconhecimento, devem ser considerados os procedimentos de mensuração. Da mesma forma se procede quando há um conjunto particular de fluxos de caixa estimados associado a um ativo ou um passivo, ou quando o reconhecimento periódico de mudanças de valor, utilidade ou substância de ativos ou passivos similares emprega método de alocação de descontos.

Em contrapartida, não estão sujeitos ao AVP financiamentos junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), por apresentarem condições e taxas especiais, usualmente inferiores às de outros empréstimos bancários.

De acordo com a FIPECAFI (2009), no Brasil o BNDES é a única entidade que pratica empréstimos e financiamentos a longos prazos e que não se enquadram como incentivo fiscal. Assim, essas operações do BNDES fazem parte de um mercado diferenciado, e neste caso não se aplica o AVP.

Ainda com referência aos empréstimos operados pelo BNDES, um dos motivos de sua não inclusão nos realizáveis sujeitos ao AVP seria a falta de oferta dessa

modalidade de empréstimo praticado:

[...] não há mercado consolidado de dívidas de longo prazo no Brasil, ficando a oferta de crédito ao mercado em geral com essa característica de longo prazo normalmente limitada a um único ente governamental. Assim, excepcionalmente, até que surja um efetivo mercado competitivo de crédito de longo prazo no Brasil, passivos dessa natureza (e ativos correspondentes no credor) não estão contemplados por este Pronunciamento como sujeitos à aplicação do conceito de valor presente por taxas diversas daquelas a que tais empréstimos e financiamentos já estão sujeitos. [...] (CPC 12, 2009, p. 5)

Outro elemento que não está sujeito ao AVP é o Imposto de Renda Diferido. Segundo MARTINS (2008), tanto no passivo quanto no ativo, a aplicação do AVP sobre o Imposto de Renda Diferido é vedada por imposição das Normas Internacionais de Contabilidade. Essa orientação também pode ser verificada no CPC 12 (2009, p. 16).

2.2 Reconhecimento e Mensuração

Um dos pontos importantes sobre o AVP é a determinação do momento em que ele deve ser reconhecido. De acordo com o CPC 12 (2009, p.3), reconhecimento se define como a incorporação de um determinado item, assim como sua descrição e valor, ao balanço patrimonial ou à demonstração do resultado.

Ainda no CPC 12 (2009, p. 3) é determinado que o registro do AVP deva ser feito no momento do reconhecimento inicial dos ativos e passivos. Deve-se observar que, caso haja uma renegociação da obrigação ou direito a que se refere o reconhecimento inicial, uma nova mensuração do ajuste a valor presente deve ser realizada, gerando um novo reconhecimento do valor patrimonial e da receita ou despesa financeira. No CPC 12 (2009, p. 14), determina:

O AVP é calculado assim que se inicia a operação, considerando os fluxos de caixa da correspondente operação (valor, data e todos os termos e as condições contratados), assim como a taxa de desconto aplicável à transação, na data de sua ocorrência. Essas normas e este Pronunciamento prevêem a adoção do método de taxa efetiva de juros no registro inicial da operação. Assim, os juros embutidos na operação (receita ou despesa financeira) devem ser contabilizados de acordo com a taxa efetiva de juros relacionada à transação.

Além do reconhecimento do AVP, que se refere ao momento do registro, há também a mensuração do AVP, que dá tratamento ao valor a ser registrado.

Sobre a forma de mensuração, deve-se observar:

Ativos e passivos monetários com juros implícitos ou explícitos embutidos devem ser mensurados pelo seu valor presente quando do seu reconhecimento inicial, por ser este o valor de custo original dentro da filosofia de valor justo (fair value). Por isso, quando aplicável, o custo de ativos não monetários deve ser ajustado em contrapartida; ou então a conta de receita, despesa ou outra conforme a situação [...] (CPC 12, 2009, p. 4).

2.3 Valor presente e valor justo

Outro ponto essencial ao se tratar do conceito de AVP é a distinção entre valor presente e valor justo. Ao valor justo, pode se definir como o possível valor de negociação de um ativo, ou de liquidação de um passivo entre partes interessadas e

independentes entre si. O valor justo refere-se ao valor de mercado de ativos e passivos.

O valor presente refere-se ao valor de um ativo ou um passivo encontrado após ter as taxas implícitas descontadas. Tais taxas serão determinadas pelo mercado e serão registradas como despesas ou receitas financeiras.

Dessa forma, embora no momento inicial o valor presente e o valor justo de uma operação sejam normalmente iguais, com o passar do tempo esses valores não guardam, necessariamente, nenhum tipo de relação. Enquanto o valor presente tem relação com a taxa de juros específica intrínseca do contrato, considerando as condições na data de sua origem, o valor justo pode sofrer alterações com o passar do tempo em decorrência de condições do mercado (taxas de juros e outros fatores [...]) (CPC 12, 2009, p. 14)

2.4 Taxa

No que se refere às taxas de aplicação do AVP, um fator é essencial: o valor da moeda ao longo do tempo. As taxas a serem praticadas nas operações sujeitas ao AVP serão, uma vez estabelecidas, inalteráveis. Entretanto, configuram uma dificuldade na aplicação do AVP:

A empresa vai ter que deliberar por qual taxa utilizar, vai ter que dar a devida evidenciação nas suas notas explicativas e precisará fazer a utilização dessa metodologia obrigatoriamente para os itens de longo prazo, mas é bom lembrar que para os recebíveis e pagáveis de curto prazo também é necessário esse ajuste a valor presente, se ele trouxer alguma diferença significativa. (MARTINS;2008)

No CPC 12 (2009, p. 16), observa-se que a taxa de juros aplicada no AVP pode não ser a mesma para uma entidade somente, em circunstâncias diferentes. Assim, para a determinação da taxa de juros do AVP, deve-se analisar cada operação especificamente, na data de sua ocorrência.

Ao aplicar o AVP, as entidades devem considerar estas especificidades:

Cabe ressaltar que o uso de taxa de juros única para todas as transações que envolvem ativos e passivos não é, em geral, um procedimento aceitável, embora se possa admitir o uso de uma única taxa para um grupo de ativos e passivos com características semelhantes (por exemplo, uma única taxa de juros para todo o grupo de contas a receber e uma única taxa para todo o grupo de fornecedores), em que esse uso reflete, de fato, a taxa de juros usualmente aplicável. (CPC 12, 2009, p. 16)

É importante ressaltar também que a taxa aplicada deve ser aplicada antes dos impostos. Considerando os fatos listados nesta seção, a aplicação do AVP nas entidades surgiu como uma ferramenta gerencial que possibilita uma análise mais precisa dos ativos e passivos em negociação, com finalidade de facilitar o processo de tomada de decisões acerca da avaliação de seus recursos e uma correta alocação dos mesmos.

3. METODOLOGIA DA PESQUISA

A metodologia adotada neste artigo utiliza uma abordagem qualitativa, se diferenciando da abordagem quantitativa, na qual se emprega dados estatísticos como centro do processo de pesquisa. Para Pacheco (1995) apud Silva (2006, p.31) numa investigação qualitativa pode acontecer resultados diversos:

[...] salienta que neste tipo de investigação os interesses estão mais no

conteúdo do que no procedimento, razão pela qual a metodologia é determinada pela problemática em estudo; a generalização é substituída pela particularização, a relação causal e linear pela relação contextual e complexa, os resultados inquestionáveis pelos resultados questionáveis, a observação sistemática pela observação experiencial ou participante.

O método adotado é um estudo multi caso das empresas de aviação civil brasileira GOL linhas Aéreas Inteligentes S.A. e TAM S.A., escolhidas após análises feitas em seus Balanços Patrimoniais e Notas Explicativas, por possuírem em seus ativos e em seus passivos elementos decorrentes de operações de longo ou curto prazo cujos efeitos são relevantes.

O desenvolvimento deste artigo científico realiza-se por meio de pesquisa bibliográfica; as principais fontes de pesquisas são: artigos científicos, publicações periódicas, livros e web sites especializados sobre o tema, principalmente o web site da BOVESPA. A realização deste artigo se deu por meio de pesquisa exploratória e simulação da aplicação do AVP baseada nas demonstrações das respectivas empresas.

Tal pesquisa possibilitou um desenvolvimento mais amplo e uma familiaridade maior sobre o tema abordado. Utilizando o site da BOVESPA, foram obtidas as demonstrações contábeis das empresas, sendo feito, a partir destas, análises para verificar se as companhias atenderam à Lei nº. 11.638/07. Realizou-se também a pesquisa prática por meio de simulação com suporte da matemática financeira, fazendo aplicação do AVP com dados fornecidos pelas empresas.

4. RESULTADOS E ANÁLISES DE RESULTADOS

Apresentam-se aqui as análises feitas nos Balanços Patrimoniais e Notas Explicativas das empresas GOL Linhas Aéreas Inteligentes S.A. e TAM S.A., por possuírem em seus ativos e em seus passivos elementos decorrentes de operações de longo ou curto prazo que tenha efeitos relevantes.

4.1 Análises do Ajuste a Valor Presente das Empresas

A empresa GOL S.A. contabilizou em 2008 o valor de R\$ 1,023 bilhões na conta de empréstimos e financiamento de seu balanço patrimonial, no qual fez o ajuste a valor presente de suas contas. Diferentemente do ano de 2007, em que ainda não havia obrigatoriedade da aplicação do AVP, sendo registrado o valor de R\$ 1,066 bilhões na conta de empréstimos e financiamentos, conforme demonstração abaixo:

Tabela 1: Valores dos empréstimos e financiamentos da GOL S.A.:

(Reais Mil)

Passivo não Circulante		
Passivo Exigível a Longo Prazo		
Saldos em	31/12/08	31/12/07
Empréstimos e financiamentos	1.023.225	1.066.103

Fonte: Bovespa (2008)

Conforme notas explicativas da empresa GOL, sobre o AVP:

Os ativos e passivos monetários de longo prazo são ajustados pelo seu valor presente, e os de curto prazo, quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. O ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos. Dessa forma, os juros embutidos nas receitas, despesas e custos associados a esses ativos e passivos são descontados com o intuito de reconhecê-los em conformidade com o regime de competência. Posteriormente, esses juros são realocados nas linhas de despesas e receitas financeiras no resultado por meio da utilização do método da taxa efetiva de juros em relação aos fluxos de caixa contratuais. (GOL, 2008)

Nas notas explicativas se encontram os respectivos valores das taxas médias efetivas de juros anuais e os prazos de cada um dos empréstimos e financiamentos obtidos. A empresa fez uma tabela de vencimentos, considerando o período de 12 meses, como pode se observar a seguir:

Tabela 2: Valor dos vencimentos, considerado o período de 12 meses:

Reais (Mil)

	2010	2011	2012	2013	Após 2013	Total
Moeda Nacional:						
Empréstimo BNDES	14.653	14.653	7.327	-	-	36.633
Empréstimo BDMG	3.096	3.096	3.096	3.096	209	12.593
Moeda Estrangeira:						
Empréstimo IFC	19.475	19.475	19.475	19.475	-	77.900
Bônus sênior	-	-	-	-	481.630	481.630
Bônus perpétuos	-	-	-	-	414.468	414.468
Total	37.224	37.224	29.898	22.571	896.307	1.023.224

Fonte: Bovespa (2008)

A empresa GOL S.A. fez o ajuste de seu ativo não circulante, mas de acordo com suas notas explicativas cometeu o erro de fazer também o ajuste do imposto diferido e a compensar, o que de acordo com o CPC 12 – Ajuste a Valor Presente não deveria ser feito, como demonstrado a seguir:

Tabela 3: Ativo Não Circulante com o ajuste - GOL

Reais (Mil)

Ativo Não-circulante		
	Publicado	Ajustado
Impostos diferidos	49.476	327.738
Outras obrigações	168.318	205.143
Total do passivo não circulante	2.728.998	3.044.085

Fonte: GOL (2008)

Em contrapartida, a empresa TAM S.A. não fez o AVP de seus ativos e passivos monetários de longo prazo que tenham efeitos relevantes em suas demonstrações, no ano de 2008. Em suas notas explicativas consta o seguinte: “Ajuste a valor presente: Os ativos e passivos monetários passíveis de avaliação a valor presente não foram ajustados, pois têm prazos médios compatíveis com o ciclo operacional da Companhia.”

(TAM, 2008), afirmativa que não se encontra no CPC 12 - AVP. Esta afirmação só se justifica no caso do Ativo Circulante, e aqui não cabe, pois são valores de longo prazo.

Tabela 4: Valores dos empréstimos e financiamentos da TAM:

Reais (Mil)

Passivo Não Circulante	
Passivo Exigível a Longo Prazo	
Saldos em	31/12/08
Empréstimos e Financiamentos	209.733

Fonte: Bovespa (2008)

No ano de 2008, a empresa TAM S.A. contabilizou o valor de R\$ 209.733.000 na sua sub conta de empréstimos e financiamentos, na conta de Passivo Exigível a Longo Prazo; importante ressaltar que é um valor sem o AVP, de acordo com a tabela 4.

Nas notas explicativas encontram-se os respectivos valores das taxas médias de juros anuais, e os prazos de cada um dos empréstimos e financiamentos obtidos. Fazendo o AVP, os valores que a empresa obtém são os apresentados na tabela 5.

Tabela 5: Aplicação do AVP na TAM:

Reais (Mil)								
Encargos financeiros	Formas de pagamento e vencimento final	2008	valor parcela	taxa no período (%)	prazo	PMT	Valor presente	Diferença
Em moeda nacional								
FINEM - Sub crédito A	Mensal até 2011	43.554	1.210	0,29%	36	1.210	41.336	2.218
FINEM - Sub crédito B	Mensal até 2012	7.984	166	0,22%	48	166	7.566	418
Compror	Mensal até 2008							
Em moeda estrangeira								
FINIMP	Anual até 2010	167.289	8.365		2	83.645	167.289	0
<i>International Finance Corporation - IFC</i>	Semestral até 2012	52.393	8.733	1,15%	6	8.732	50.347	2.046
Renegociação de arrendamento	Mensal até 2022 Parcelas fixas (US\$ 55 mil)	14.013						
Financiamento de pré-pagamento de aeronaves	Mensal até 2011	107.074	2.974	0,08%	36	2.974	105.505	1.569
TOTAL		378.294					372.044	6.250

Fonte: TAM (2008)

A tabela apresenta os tipos de empréstimos e financiamentos que a TAM contraiu, quantidade de parcelas, o valor da taxa utilizada para se fazer os cálculos, os valores das parcelas, dos Pagamentos Periódicos Iguais (PMT), o Valor Presente (PV) do ano de 2008, o AVP e a diferença.

A TAM forneceu o valor da taxa anual, assim foi feita a equivalência de cada

uma das taxas no período. Após isto, foi encontrado o PMT e aplicado o AVP, encontrando o valor presente de cada financiamento ou empréstimo.

As fórmulas utilizadas são as seguintes:

$$\Rightarrow \text{Para a taxa: } [(1 + i)^{1/p} - 1] \times 100$$

i: valor da taxa; p: número de períodos.

$$\Rightarrow \text{PMT: } PV \times [i \times (1 + i)^n] / [(1 + i)^n - 1]$$

PV: valor presente em 2008; n: número de parcelas.

$$\Rightarrow \text{VP: } PMT \times [(1 + i)^n - 1] / [i \times (1 + i)^n]$$

$$\Rightarrow \text{Diferença: } PV(2008) - VP.$$

Em seu Ativo Circulante, a TAM fez ajuste de pré-pagamentos de aeronaves e do imposto de renda e contribuição social diferidos. O procedimento não deveria ter sido feito, conforme o CPC 12 – AVP, pois somente deverá ser feito se tiver efeitos relevantes, os quais não constam em suas notas explicativas, como também o erro cometido no ajuste do imposto de renda diferido, pois não é realizado ajuste em impostos conforme a normatização.

Já em seu Ativo Não Circulante, a TAM deveria ter aplicado o AVP em todas as contas, exceto na conta do Imposto de Renda Diferido. Porém, cometeu o mesmo erro que ocorreu na contabilização de seu Ativo Circulante. Os valores podem ser verificados na tabela abaixo.

Tabela 6: Ativo Circulante e Não Circulante da TAM de acordo com a Lei nº. 6.404/76 e Lei nº. 11.638/07:

Reais (Mil)	Ativo Circulante		Diferença
	Lei nº 6.404/76	Lei nº 11.638/07	
Tributos a recuperar	120.712	120.712	
Pré-pagamentos de aeronaves	351.033	143.680	207.353
Imposto de renda e contribuição social diferidos	47.655	58.564	
	Ativo Não Circulante		
Depósitos em garantia	116.135	116.135	
Imposto de renda e contribuição social diferidos	602.720	641.941	-39.221
Pré-pagamentos de aeronaves	351.284	351.284	
Pré-pagamentos de manutenções	432.839	432.839	
Demais contas a receber	93.848	93.848	
TOTAL	1.596.826	1.636.047	-39.221

Fonte: TAM (2008)

Não foi possível fazer o AVP no Ativo Circulante e no Não-Circulante, pois em

suas notas explicativas faltam dados sobre prazo e taxa para a realização do ajuste. Observa-se assim que as empresas não estão cumprindo com as normatizações na íntegra, além disto, suas Notas Explicativas faltam informações básicas, as quais são solicitadas pela legislação para a compreensão dos usuários externos.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista as mudanças ocorridas na legislação contábil brasileira, que tende a se adequar à contabilidade internacional, as Sociedades por Ações devem, obrigatoriamente, adotar o Ajuste a Valor Presente em suas contas de ativo e passivo. Porém, há de se considerar que tal procedimento contábil não surgiu juntamente com a Lei nº. 11.638/07, apenas sua obrigatoriedade, pois o mesmo já existia antes da lei.

A realização deste trabalho possibilitou um maior conhecimento sobre a prática do AVP e seus procedimentos. Outrossim, observou-se que, devido a tal alteração da legislação ter ocorrido recentemente, as sociedades ainda não se adequaram por completo. Analisando as demonstrações financeiras de duas empresas de grande porte, foi verificado que os critérios para a elaboração destas não são de todo atendidos, sendo que, em ambos os casos, pode-se fazer ressalvas em determinados pontos das demonstrações.

A GOL S.A. buscou atender à legislação, pois efetuou o ajuste em seu Passivo Não-Circulante e Ativo Não-Circulante, mas cometeu o erro de fazer o ajuste do Imposto Diferido. Por outro lado, a TAM S.A. não fez se ajustou à nova legislação, mesmo aplicando o AVP em seu Passivo Não-Circulante. A companhia se equivocou ao ajustar seu Ativo Circulante, e não detalhar em suas notas explicativas quais elementos de fator relevante foram considerados. Além disso, não efetuou o ajuste em seu Ativo Não Circulante e ainda cometeu o erro de fazer ajuste do Imposto Diferido, o que é vedado por imposição das Normas Internacionais de Contabilidade.

Portanto, sugere-se que estudos futuros sejam feitos, em mais empresas, a fim de verificar se os procedimentos para a elaboração de demonstrações financeiras estejam de acordo com as normas e legislação em vigor. Deve-se avaliar também se as informações prestadas pelas empresas ao investidor estão cumprindo suas funções de clareza e objetividade que possibilitem ao usuário externo fazer suas análises com as informações necessárias sendo divulgadas pelas empresas.

REFERÊNCIAS

BOVESPA; Bolsa de Valores do Estado de São Paulo. Disponível em:<<http://www.bovespa.com.br/Principal.asp>> Acesso em: 15 set. 2009.

BRAGA, Hugo Rocha; ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. **Mudanças contábeis na lei societária: Lei nº 11.638**, de 28-12-2007. São Paulo: Atlas, 2008.

BRASIL. Lei nº. 11.638, de 28 de dezembro de 2007. Altera e revoga dispositivos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei no 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. *Pronunciamento Técnico CPC 12: Ajuste a Valor Presente*. Brasília: 5 de dezembro de 2008. Disponível em: http://www.cpc.org.br/pdf/CPC_12.pdf. Acesso em : 03 jun. 2009.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. *Instrução CVM n° 197*: Dispõe sobre a aplicação dos artigos 1º e 2º da INSTRUÇÃO CVM n° 189, de 25 de junho de 1992 e revoga a Instrução CVM n° 192, de 15 de julho de 1992. Rio de Janeiro: 19 de janeiro de 1993.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ATUÁRIA DA FEA/USP. **Caderno de Estudos** n°08, São Paulo, FIPECAFI, Abril.1993. Disponível em: < http://www.eac.fea.usp.br/cadernos/completos/cad08/ajuste_valor.pdf > Acesso em: 01 Out. 2009.

GOMES BARBOSA; Marco Aurélio et al. O Ajuste a Valor Presente e o Fortalecimento da Teoria Contábil. **Revista CRCRS** n.11, jun.2009. Disponível em: <http://www.crcrs.org.br/revistaeletronica/.../11_marco_diego_fernanda.pdf>. Acesso em : 01 nov. 2009.

IUDICIBUS, Sérgio; MARTINS, Eliseu; GELBCKE, Ernesto Rubens. *Manual de contabilidade das sociedades por ações*: aplicável às demais sociedades (Suplemento). São Paulo: Atlas, 2009.

MARTINS; FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTÁBEIS, ATUARIAIS E FINANCEIRAS (FIPECAFI), **Palestra virtual sobre a Nova Lei das S/A e a Internacionalização da Contabilidade**. São Paulo, 2008. Disponível em: < <http://www.cfc.fipecafi.org/palestra/player.asp> >. Acesso em: 15 set. 2009.

SILVA, Antonio Carlos Ribeiro da. *Metodologia da pesquisa aplicada à contabilidade*: orientações de estudos, projetos, artigos, relatórios, monografias, dissertações, teses. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

TAM; S/A – Disponível em:< <http://www.tam.com.br/>> Acesso em: 01 jun. 2009.